



GRAVATÁ



CONTRATO Nº 052/2013

3º Termo Aditivo de locação de imóvel para funcionamento da Escola Carmem de Oliveira e Silva, de um lado o **Município de Gravatá** e do outro, **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE- ODIP**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE- ODIP**, CNPJ nº 10.313.674/0001-08, situada na fazenda Sampaio, S/N, Gravatá-PE, neste ato representada pela **Sr. JOÃO PAULO DE ARAUJO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3810127 SPP/PE, inscrita no CPF/MF nº 830062064-87, denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 052/2013, Processo nº 071/2013, Dispensa nº 037/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo contratual de 01/01/2016 a 31/12/2016, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93, referente à **locação de imóvel para funcionamento da Escola Carmem de Oliveira e Silva**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.307,08 (três mil trezentos e sete reais e oito centavos)**, e anual de **R\$39.648,96 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1236101882.231– Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Cod. Red. 21 – Recursos do Salário Educação

VALOR – R\$ 39.684,96 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Handwritten signature





GRAVATÁ

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 29 de dezembro de 2015.

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
Secretária de Educação
Contratante

Pe. **João Paulo de Souza G.**

OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE-ODIP
Contratada

Testemunhas

Nome

RG

6121101

Nome

RG

2605515-93PE

